

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2319



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Leis	15
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	22
Conselhos Municipais	22
Convocação	22
Secretaria de Contratações Públicas	24
Licitações e Contratos	24
Atas de registro de preço	24
Convocação	31
Prazo Recursal	31
Secretaria de Finanças	32
Atos Administrativos	32
Notificações	32
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	39
Atos Administrativos	39
Autuações	39
Secretaria de Mobilidade e Trânsito	40
Atos Administrativos	40
Notificações	40
Secretaria de Saúde	42
Terceiro Setor	42
Justificativa - Ausência de Chamamento Público	42
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	43
Atos Administrativos	43
Notificações	43
Licitações e Contratos	49
Aditivos / Aditamentos / Supressões	49
Câmara Municipal	50
Licitações e Contratos	50

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Contratos	50
Dispensas	54
Ratificação	55

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	56
Licitações e Contratos	56
Chamadas Públicas	56



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.575, DE 10 DE MAIO DE 2.023****NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A
BRIGADA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO
CONTRA INCÊNDIOS FLORESTAIS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do processo protocolado sob nº 9698, de 05 de maio de 2023, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para comporem a **BRIGADA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS FLORESTAIS**, conforme Lei nº 6.374/2023, os seguintes membros:

SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTO SAEC :

- Juliano Matheus Mandelli
- Vinicius Perini de Oliveira
- Lucas Fernando Fernandes Bortoletti
- Ericson Aparecido Pires de Almeida

GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM :

- Comandante Jeferson Henrique Rodrigues
- Corregedor Mauricio Giusti Junior
- Agnaldo Aparecido Trovó
- Guilherme Peres
- José Rubens Afonso
- Sergio Ricardo Bistafa

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA:

- Alcides Franco
- Rodrigo César Bressan
- Marcelo Ramos Cotrin
- Fabio Alves de Lima
- Marcos Roberto de Melo
- Silvano Francisco Bueno

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 10 DIAS
DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
Secretário Municipal de Administração

ADM/olga.-



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.577, DE 10 DE MAIO DE 2023

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA,

Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no Ofício nº 147/2023, de 04 de maio de 2023, processo protocolado sob nº 9.826/23, de 09 de maio de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e, ainda, observando os termos da Lei nº 3.830, de 27 de dezembro de 2002 e nº 6.372, de 03 de abril de 2023,, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam nomeados os membros que deverão compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATANDUVA, quais sejam:

I- Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: ROSANA STUCHI MARCOS

Suplente: WISLEY MANOEL DE SOUZA REGO

II- Representante da Diretoria de Ensino – Região de Catanduva

Titular: CICERA DA SILVA

Suplente: MARISETE MARIA ALARCON GUIMARÃES

III- Representante das Escolas Particulares de Catanduva

Titular: ELISABETE MIRIAM GARCIA SIMÃO ALARCON

Suplente: CÉLIA MARIA CAMILO LEITE

IV- Representante das Entidades Assistenciais que prestam serviço na área educacional e que sejam conveniadas com a Prefeitura Municipal

Titular: MICHELE PANZA BOCHINI

Suplente: CLAUDETE APARECIDA DO AMARAL

V- Representante da Instituição de Ensino Superior de Catanduva

Titular: MARIA SILVIA AZARITE SALOMÃO

Suplente: PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.577, de 10 de maio de 2023

VI- Representante dos Diretores de Escola do Município de Catanduva

Titular: JAQUELISI CARLA SANTOS

Suplente: PAULO CÉSAR DALSIM FILHO

VII- Representante dos Supervisores Educacionais da Secretaria Municipal de Educação

Titular: ADRIANA CARLA SARGI BIDOIA

Suplente: CLAUDETE ALVES DOMINGOS

VIII- Representante da Associação de Pais e Educadores do Município de Catanduva

Titular: LARISSA PRISCILA DOS SANTOS

Suplente: JOICE DE SOUZA RODRIGUES PIRES

IX- Representante do Magisterio Público Municipal

Professor Berçarista

Titular: ANGELICA FERNANDES DOS SANTOS

Suplente: CLÁUDIA DE FAICO AISSA

Professor Recreacionista

Titular: FÁBIO LUIZ COLOMBO

Suplente: PAULA CHRISTIANY VITOR PIRES BARBOSA

Professor I Infantil

Titular: GISLAINE APARECIDA BARBOSA

Suplente: GISELE BARROS PUERTA APARÍCIO

Professor I Fundamental

Titular: CLAUDIA DOS SANTOS SALLES

Suplente: TAÍS DA SILVA OLIVA

Professor II Fundamental

Titular: LUCIANO MARCOS DA SILVA

Suplente: KELLY THAÍS SOLCIA

Professor de Educação Especial

Titular: JULIANA BOER

Suplente: BRUNA CAROLINA MIGUELÃO



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.577, de 10 de maio de 2023

Professor de Educação de Jovens e Adultos

Titular: MARIA LETÍCIA GRECCHI PIZZI

Suplente: SILVANA TERESA DE CRESSIO

X- Representante dos Coordenadores Pedagógicos das Escolas Municipais de Catanduva

Titular: FERNANDA REAIS DOS SANTOS OLIVEIRA

Suplente: CARLA CRISTINA GERMANO

XI- Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos esm estabelecimento particulares de Catanduva

Titular: RODRIGO NARDINI

Suplente: BENEDITO APARECIDO DA COSTA

XII- Representantes da APEOESP – Associação dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo

Titular: DEISE CRISTINA IGNOTTI COSTA

Suplente: ARNALDO ARAGÃO BASTOS

XIII- Representantes da Comunidade, indicados por entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade

Titular: MARCELO CARDOSO PANTIGA (Lions Clube Catanduva)

Suplente: VINICIUS EDUARDO GUSSI (Lions Clube Catanduva)

Titular: ELIETE ESTEVAM GOMES (Programa Beneficente Criança Cidadão do Futuro)

Suplente: MARIA TERESA OLIVEIRA CATANHO DA SILVA (Programa Beneficente Criança Cidadão do Futuro)

Titular: ANA CRISTINA POZETTI BRAZ (Clube Soroptimista Internacional de Catanduva)

Suplente: MARILENE RODRIGUES (Clube Soroptimista Internacional de Catanduva)

XIV- Representante do Sindicato Municipal de representação dos Professores de Catanduva

Titular: ELIANA APARECIDA MIATELLO PALMEIRA DE LIMA

Suplente: PEDRO ANTONIO VAILE CEROSE

XV- Representante do Sistema S atuantes em Catanduva

Titular: CRISTINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial -SENAC



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.577, de 10 de maio de 2.023

Suplente: THIAGO DO NASCIMENTO PEREIRA - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial -SENAC

XVI- Representante dos funcionarios (administrativo pessoal/operacional) das escolas municipais de Catanduva

Titular: JULIANA LIMA VINHAA

Suplente: FABIANA VITAL RODRIGUES

Art. 2º Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas funções até o final do mandato previsto para o dia **31 de março de 2.025**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/olga.-

**PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.578, DE 10 DE MAIO DE 2023**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O NÚCLEO
PERMANENTE DE GESTÃO DE RESÍDUOS DA
CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS VOLUMOSOS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA,

Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais com base nos termos da Lei Municipal nº 4.357, de 21 de março de 2.007 e do Decreto nº 6.623, de 18 de setembro de 2.014, e, tendo em vista o que lhe foi solicitado através do processo protocolado sob nº 22.296/17, de 26 de maio de 2.017, oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a EQUIPE TÉCNICA DO NUCLEO PERMANENTE DE GESTÃO, para o Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, os seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Titular – KAREN JAQUELINE MORANDIN SILVA

Suplente – JULIA CASSIANO WAYEGO

II – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Titular – MARCOS QUEIROZ COELHO

Suplente – CRISTIAN ANDRÉ B. DOS SANTOS

III – Secretaria Municipal de Planejamento e Informática

Titular – MAYCON L. BUKA

Suplente – ADRIANA B. BONGIOVANI

IV – Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito

Titular – JOÃO PAULO MACHADO

Suplente – LEANDRO V. GALLANI

V – Secretaria Municipal de Finanças

Titular – OSVALDO PACE JUNIOR

Suplente – TAÍSA PAULA RODRIGUES

VI – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC

Titular – WILMA SCOGNAMIGLIO JOAQUIM

Suplente – JULIANO MATHEUS MANDELLI

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.578, DE 10 DE MAIO DE 2.023

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 10 DIAS
DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.023.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

DECRETO Nº 8.580, DE 11 DE MAIO DE 2023

SUSPENDE EM DEFINITIVO A EFICÁCIA DA LEI QUE ESPECIFICA

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal ingressou com **Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2287458-71.2022.8.26.0000**, em face da Lei nº 6.338, 09 de novembro de 2022, perante o E. Tribunal de Justiça de São Paulo.

CONSIDERANDO que o órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo proferiu Acórdão julgando totalmente procedente a ADI e, consequentemente, declarando totalmente inconstitucional a referida Lei, com efeitos retroativos (ex tunc). Intimação do acórdão em 19 de abril de 2023.

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, tendo em vista o constante no Processo Administrativo protocolado sob nº 20.679/2022, e no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suspensa, em definitivo, a eficácia da Lei n. 6.338, de 09 de novembro de 2022, em face da procedência total da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2287458-71.2022.8.26.0000.

Art. 2º Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta do município, em qualquer tempo, das disposições contidas na referida Lei municipal, a que título for.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/olga.-



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.581, DE 11 DE MAIO DE 2.023

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO DO PROGRAMA PARA DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E INDUSTRIAL DE CATANDUVA - PRODEICA.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA,
Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, atendendo ao que lhe foi solicitado, através do Ofício nº 022/23, de 11 de maio de 2.023, oriundo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica **SUBSTITUÍDO** o membro do CONSELHO DO PROGRAMA PARA DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E INDUSTRIAL DE CATANDUVA - PRODEICA, abaixo especificado, nomeado pelo Decreto nº 8.083, de 20 de julho de 2.021, conforme segue:

Na Representação do Câmara Municipal de Catanduva:

- O Senhor Marcio Mendola, pelo Senhor Vereador **LUÍS PEREIRA**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 11
DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/olga.-



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

DECRETO Nº 8.582, DE 12 DE MAIO DE 2.023

SUSPENDE, EM DEFINITIVO, A EFICÁCIA DOS ARTIGOS 73, 73 "A", 73 "B", 74 E 75 DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E DOS ARTIGOS 69 E 204 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA .

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal ingressou com **Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2036543-07.2019.8.26.000**, em face dos artigos 73, 73 "A", 73 "B", 74 e 75 da Lei Orgânica Municipal e dos artigos 69 e 204 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Catanduva, perante o E. Tribunal de Justiça de São Paulo.

CONSIDERANDO que o órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo proferiu Acórdão julgando totalmente procedente a ADI e, consequentemente, declarando totalmente inconstitucional os referidos dispositivos legais, com efeitos retroativos (ex tunc). Transitado e julgado em 16 de junho de 2.019.

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, tendo em vista o constante no Processo Administrativo protocolado sob nº 10.016/2022, e no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suspensa, em definitivo, a eficácia 73, 73 "A", 73 "B", 74 e 75 da Lei Orgânica Municipal e dos artigos 69 e 204 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Catanduva, em face da procedência total da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2287458-71.2022.8.26.0000.

Art. 2º Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta do município, em qualquer tempo, das disposições contidas na referida Lei municipal, a que título for.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/olga.-

**Leis****PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****LEI Nº 6.388, DE 05 DE MAIO DE 2.023**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA
ESCOLA DE CATANDUVA - O.E.C., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **GLEISON BEGALLI ROCHA**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 18 de abril de 2.023, conforme Resolução nº 7.693.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a associação denominada **ORQUESTRA ESCOLA DE CATANDUVA - O.E.C.**, associação de direito privado constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que ela se dirigem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, com sede na Rua Peruíbe, nº 570 – Bairro Jardim Alpino, nesta cidade e comarca de Catanduva, Estado de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 05 DIAS DO
MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.023.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/olga.-



Secretaria de Administração

LEI Nº 6.389, DE 10 DE MAIO DE 2.023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM SITUAÇÃO DE RISCO MORTE IMINENTE - SAI, E, DA CASA-ABRIGO REGIONALIZADA NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 02 de maio de 2.023, conforme Resolução nº 7.703.

Art. 1º. Fica criado no Município de Catanduva o Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Risco e Violência – SAI, cujo objetivo é a proteção física e emocional da mulher vítima de violência doméstica e familiar, e de e seus dependentes.

Art. 2º. Para fins do disposto no artigo 1º, fica criada no Município de Catanduva a “Casa-Abrigo Regionalizada” – que consiste em unidade sigilosa, de acolhimento temporário e com características de domicílio – destinada ao acolhimento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar em risco de morte iminente, bem como de seus dependentes.

§ 1º É garantido o acolhimento de mulheres, sem discriminação por motivo de raça, orientação sexual, identidade de gênero, religioso, pessoa com deficiência e geracional, que estejam em risco de morte iminente.

§ 2º São considerados dependentes da mulher vítima de violência doméstica e familiar em risco de morte:

- I- filhos menores impúberes;
- II- filhos menores púberes, não emancipados, até 17 anos e 11 meses de idade;
- III- filhos com deficiência, de qualquer idade.
- IV- Guarda comprovada judicialmente e outros dependentes até 17 anos e 11 meses

§ 3º A “Casa-Abrigo Regionalizada” terá como princípios:

- I- garantia de sigilo;
- II- igualdade e respeito à diversidade;
- III- autonomia das mulheres;



Secretaria de Administração

LEI Nº 6.389, DE 10 DE MAIO DE 2.023

- IV- laicidade do Estado;
- V- universalidade das políticas;
- VI- justiça social;
- VII- participação e controle social.

§ 4º São objetivos da “Casa-Abrigo Regionalizada”:

- I- acolher e garantir proteção integral às acolhidas e aos seus dependentes;
- II- restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- III- promover o acesso das acolhidas e dos seus dependentes à rede sócio-assistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às políticas públicas setoriais;
- IV- ofertar orientação jurídica, atendimento psicológico e assistência social às acolhidas e aos seus dependentes;

§ 5º Em razão da especificidade do serviço, a “Casa-Abrigo Regionalizada” será, preferencialmente, instalada em imóvel.

Art. 3º. A execução do Serviço de Acolhimento Institucional Mulheres em Situação de Risco e Violência e a “Casa-Abrigo Regionalizada” poderão ser operacionalizados de forma direta ou indireta.

Parágrafo único. A execução indireta se dará por meio de celebração de contrato, na forma da Lei, para prestação de serviço por organizações, entidades ou associações públicas e privadas, sem fins lucrativos.

Art. 4º. O Município de Catanduva poderá celebrar convênio com outros municípios paulistas para compartilhamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Risco e Violência (SAI), executado no âmbito da Casa-Abrigo.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município e de repasses estaduais vinculados à Política de Assistência Social.

Parágrafo único. Para suprir as despesas decorrentes desta lei, fica autorizada a abertura dos créditos adicionais suplementares e especiais, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Secretaria de Administração

LEI Nº 6.389, DE 10 DE MAIO DE 2.023

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DO
ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DE CATANDUVA

MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/olga.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

LEI Nº 6.390, DE 11 DE MAIO DE 2.023

PROIBE A DISTRIBUIÇÃO, A TÍTULO DE BRINDE, PROMOÇÃO OU SORTEIO, DE ANIMAIS VIVOS EM EVENTOS PÚBLICOS OU PRIVADOS

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria da Nobre Vereadora **IVÂNIA SOLDATI** aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 02 de maio de 2.023, conforme Resolução nº 7.704.

Art. 1º Fica proibida a distribuição de quaisquer animais, sadios, enfermos ou portadores de má formação anatômica ou deficiência fisiológica, a título de brinde, promoção ou sorteio, em eventos públicos ou privados de qualquer natureza, assim como nas redes sociais.

Parágrafo único: Não se aplica o disposto no artigo 1º desta Lei ao encaminhamento a terceiro, através de feiras, campanhas ou outras formas de doação/adoção, de quaisquer animais, cujo objetivo seja a tutela responsável e o cuidado permanente destes.

Art. 2º Em caso de constatação da distribuição, a título de brinde, promoção ou sorteio, de quaisquer animais, fatos estes constatados no ato da fiscalização pela autoridade competente, o(s) mesmo(s) serão recolhidos pelo órgão competente e encaminhados para adoção, independentemente da aplicação de advertência ou multa.

Art. 3º - Na infração do Artigo 1º será imposta a multa correspondente ao valor de 100 (cem) UFRC's por animal apreendido, dobrada a cada reincidência, progressivamente.

§ 1º Estão sujeitos às sanções penais e administrativas cabíveis as pessoas físicas, bem como qualquer organização social ou empresa com ou sem fins lucrativos, de caráter público ou privado, que violem o disposto nesta Lei.

§ 2º Em caso de três (03) autuações o estabelecimento terá seu alvará de funcionamento suspenso.

Art. 4º - Os valores arrecadados com as multas descritas nesta lei, depois de supridas as despesas oriundas dos procedimentos adotados, serão revertidas a Secretaria de Meio Ambiente do município de Catanduva/SP.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias da sua publicação.



Secretaria de Administração

LEI Nº 6.390, DE 11 DE MAIO DE 2.023

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 11 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/olga.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

PREFEITURA DE
CATANDUVA**Secretaria de Administração****LEI Nº 6.391, DE 12 DE MAIO DE 2.023**

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA O EVENTO
"FESTA DE SANTOS REIS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **NELSON TOZO** aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 02 de maio de 2.023, conforme Resolução nº 7.706.

Art. 1º Fica criado e instituído no município de Catanduva o Evento **"Festa de Santos Reis"**.

§ 1º - O Evento deverá ser realizado no mês de janeiro de cada ano, o qual já faz parte integrante do Calendário Oficial do Município.

§ 2º - Poderão participar do Evento todas as Bandeiras ligadas a Festa de Santos Reis de nosso município e demais municípios

Art 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/olga.-

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**Conselhos Municipais****Convocação****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS**

Criado pela Lei Municipal Nº 3.155 de 18 de Setembro de 1995

Regulamentado pelo Decreto Nº 3.136 de 22 de Abril de 1996

**CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ficam convocados os(as) senhores(as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, que se fará realizar no dia **17 de Maio de 2023, Quarta-feira, às 8h00min, na Casa dos Conselhos – Rua Ceres nº 80 – Nosso Teto – Catanduva/SP**, com a seguinte pauta:

- Leitura da Ata Anterior;
- Renúncia ao cargo de Presidente;
- Eleição de novo (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social;
- Finalizar a composição das comissões temáticas;
- Deliberar sobre o ofício 138/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Outros Informes.

Ana Elisa Lucci Vieira
Vice- Presidente do COMAS



CMDLGBTs
Conselho Municipal
dos Direitos LGBT's
Catanduva - SP

CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS LGBT - CMD-LGBT - Criado através da Lei 5.892, de 19/10/17 vem CONVOCAR os senhores (as) membros efetivos e suplentes para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos LGBT CMD-LGBT, que se fará realizar no dia 25 de maio, quinta-feira, das 14:30 às 16:30, na Casa dos Conselhos, Rua Ceres, 80, Nosso Teto.

Pauta

- 1- Regimento Interno - comissão de Legislação
- 2 - Plano de Trabalho
- 3 - Encontro de Conselhos
- 4 - Comissão de Relações Públicas e Mídias Sociais
- 5 - Semana da Diversidade
- 6 – Mutirão da retificação de nome

Catanduva, 13 de maio de 2023

CARLA MENDES
PRESIDENTE DO CMD-LGBTs

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/2/3763****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 78/2023****ATA DE REGISTRO 78/2023****Registro de Preços de Gêneros Alimentícios diversos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta.****CÓDIGO AUDESP: 20230000000113****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

ELIZABETE ALEIXO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.329.927/0001-20, sediada à Rua Alagoas, nº 1147, Centro, CEP 15.801-310, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico limpebemdscartaveis@hotmail.com e telefone (17) 3045-3116 / (17) 98101-2910, neste ato representada por **ELIZABETE ALEIXO ELIAS**, brasileira, casada, proprietária, portador do RG nº 17.143.249 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 098.302.998-99, residente e domiciliado à rua Rio Vermelho, nº 150, Jardim São Domingos, CEP 15.808-425, na cidade de Catanduva/SP,

FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.168.174/0001-80, sediada à Rua Barra do Garças, nº 524, Jardim Salles, CEP 15804-305, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico flavia.arnold.fa@gmail.com e telefone (17) 99783-5269, neste ato representada por **FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 35.927.931-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 299.862.418-98, residente à Rua Barra do Garças, nº 524, Jardim Salles, CEP 15804-305, na cidade de Catanduva/SP,

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.528.442/0001-17, sediada à Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, Distrito Industrial, CEP 15.035-510, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico nutricionale@nutricionale.com.br / juridico@nutricionale.com.br e telefone (17) 3211-2030, neste ato representada por **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**, brasileira, viúva, empresária, portador do RG nº 16.397.807-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 080.745.218-18, residente e domiciliado à rua Sergipe, nº 678, Apto. 6-A Bairro Consolação CEP 01.243-000, na cidade de São Paulo/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Gêneros Alimentícios diversos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1 - Os pedidos poderão ser feito em quantidades fracionadas, não necessariamente a quantidade total de cada item. O pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo **Sector de Compras da Prefeitura e Saúde** devendo o ganhador da licitação, aguardar o pedido de compras para enviar os produtos ao Almoxarifado Central ou no local assim determinado de acordo com a necessidade de consumo de cada Órgão da Municipalidade que se utilizarão desta Ata. Endereço de Entrega Pedidos da Saúde Rua São Paulo 777 Porta 7 - Higienópolis - Catanduva/SP, Secretaria Educação Rua São Paulo 777 Porta 12 - Higienópolis - Catanduva/SP, Departamento de Compras - Rua São Paulo 777 - Porta 9 Higienópolis Catanduva/SP ou outro Endereço informado pela municipalidade.

2- Do recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da FORNECEDORA.

Caso o Almoxarifado Central ou a Secretaria solicitante devolva qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, nesse caso o fornecedor deverá repor o mesmo com as devidas correções no prazo máximo de 1 (Uma) hora, ficando a empresa sujeita as sanções do art. 96, Inciso III e IV da Lei federal 8.666/93.

3 - Após efetuar o pedido de compra pelo setor de competente, os fornecedores terão o prazo de até **7 dias úteis** para efetuar a entrega dos referidos produtos no Almoxarifado de Materiais. Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

4 - O Almoxarifado devolverá qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, e ficando a empresa sujeita as sanções.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas contas bancárias fornecidas:

ELIZABETE ALEIXO – ME Conta nº 12.100-2, Agência 4245, Banco do Brasil;

FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898 Conta nº 18209-5, Agência 0146, Banco Bradesco S.A;

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA Conta nº 13.005131-1, Agência 0434, Banco Santander, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 12 de maio de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

ELIZABETE ALEIXO ELIAS
ELIZABETE ALEIXO - ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES
FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE
NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000113/23 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	027.001.084	CALDO DE LEGUMES COM 6 CUBOS	UN	100	2,86	286,00
8	027.001.089	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL	UN	2.000	1,74	3.480,00
12	027.001.093	GELATINA SABOR FRAMBOESA	UN	600	1,02	612,00
15	027.001.096	GELATINA SABOR MORANGO DIET	UN	300	3,14	942,00
18	027.001.099	MACARRAO TIPO AVE MARIA	PCT	500	2,69	1.345,00
22	027.001.103	MACARRAO TIPO PADRE NOSSO	PCT	500	2,24	1.120,00
24	027.001.105	NOZ MOSCADA EM PO	PCT	100	3,84	384,00
29	027.001.110	AZEITE DE OLIVA	UN	120	23,56	2.827,20
30	027.001.111	AZEITONA VERDE	UN	120	21,05	2.526,00
34	027.001.115	BATATA PALHA	PCT	100	10,99	1.099,00
35	027.001.116	LEITE CONDENSADO	UN	1.000	8,50	8.500,00
38	027.001.119	MISTURA PARA BOLO	PCT	350	6,28	2.198,00
39	027.001.120	MILHO PIPOCA	PCT	2.000	3,99	7.980,00
45	027.001.126	PALMITO COM CONSERVA	UN	250	15,06	3.765,00
47	027.001.128	MARGARINA	PO	1.500	6,49	9.735,00
48	027.001.129	ACUCAR SACHE	CX	12	44,50	534,00
49	027.001.130	QUEIJO FRESCO	KG	600	31,99	19.194,00

Valor Total Geral: 66.527,20

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	027.001.082	CALDO DE CARNE COM 12 CUBOS	UN	250	3,00	750,00
2	027.001.083	CALDO DE GALINHA COM 12 CUBOS	UN	300	3,00	900,00
4	027.001.085	CAMOMILA	PCT	100	2,16	216,00
5	027.001.086	CANELA EM PO	PCT	100	2,07	207,00
6	027.001.087	CANELA EM RAMA	PCT	100	2,07	207,00
7	027.001.088	CRAVO EM PO	PCT	100	1,50	150,00
9	027.001.090	GELATINA SABOR ABACAXI	UN	600	1,26	756,00
10	027.001.091	GELATINA SABOR ABACAXI DIET	UN	300	2,33	699,00
11	027.001.092	GELATINA SABOR CEREJA	UN	600	1,50	900,00
13	027.001.094	GELATINA SABOR LIMOÃO	UN	500	1,80	900,00
14	027.001.095	GELATINA SABOR MORANGO	UN	900	1,10	990,00
16	027.001.097	GELATINA SABOR UVA	UN	900	1,10	990,00
17	027.001.098	GELATINA SABOR UVA DIET	UN	300	2,00	600,00
19	027.001.100	MACARRAO TIPO ESPAGUETTE	PCT	500	2,24	1.120,00
20	027.001.101	MACARRAO TIPO PARAFUSO	PCT	500	2,40	1.200,00
21	027.001.102	MACARRAO TIPO PENNE	PCT	500	2,25	1.125,00
23	027.001.104	MANJERICÃO	PCT	100	4,00	400,00
25	027.001.106	OREGANO	PCT	100	3,00	300,00
26	027.001.107	PAPRICA DOCE	PCT	100	5,00	500,00
27	027.001.108	PIMENTA DO REINO MOIDA	PCT	300	5,00	1.500,00
28	027.001.109	QUEIJO PAMESAO RALADO	PCT	700	4,19	2.933,00
31	027.001.112	MOSTARDA	UN	100	4,00	400,00
32	027.001.113	CATCHUP	UN	100	6,00	600,00
33	027.001.114	MAIONESE	UN	150	4,00	600,00
36	027.001.117	MILHO VERDE EM CONSERVA	LTA	150	3,36	504,00
37	027.001.118	ERVILHA EM CONSERVA	LTA	250	2,86	715,00
40	027.001.121	BACON	KG	50	36,00	1.800,00
41	027.001.122	COLORAU	PCT	100	5,00	500,00
42	027.001.123	CREME DE LEITE	UN	1.000	3,55	3.550,00
43	027.001.124	SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL	LTA	500	3,91	1.955,00

Valor Total Geral: 27.967,00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
44	027.001.125	MASSA LASANHA COM OVOS	PCT	300	4,83	1.449,00
46	027.001.127	SUCO DE NECTAR DE FRUTA	LT	1.000	5,90	5.900,00

Valor Total Geral: 7.349,00

Valor Total da Licitação: 101.843,20

Convocação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA****AVISO DE CONVOCAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/3/4203****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2023- Objeto: Registro de Preços para o fornecimento e plantio de grama e árvores, para uso de todas as secretarias da municipalidade**

Considerando que as empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada nos itens, conforme segue:

ITEM: 01 - XULABEIKA MUDAS FRUTIFERAS E ORNAMENTAIS LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 987.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 02 - XULABEIKA MUDAS FRUTIFERAS E ORNAMENTAIS LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 90.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 - Proposta atualizada deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

2 - O LICITANTE VENCEDOR deverá apresentar:

2.1 - Cadastro junto ao RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudas)/MAPA; CTF/APP e CTF/AIDA junto ao IBAMA;

2.2 - Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outra entidade de classe, de acordo com a legislação vigente, dos responsáveis técnicos e comprovação do vínculo empregatício do profissional acima, que deverá ser mediante cópia do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prazo de até 03 (três) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 17/05/2023 ATÉ O DIA 19/05/2023, nos termos do item IX do edital. Lourival Formis Junior - Pregoeiro.

Prazo Recursal**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO PRAZO DE RECURSO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 97/2023 - Registro de Preços de 500m3 de areia branca fina lavada do tipo cava para quadras esportivas da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

Considerando que as empresas **H2W SOLUÇÕES LTDA EPP (REF. AO ITEM: 01)** cumpriam o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que empresa licitante foi desclassificada/inabilitada, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 16/05/2023 a 19/05/2023.

Notifique-se e publique-se.

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Adalberto Ramos Nogueira	3190/2023	Alteração de nome
Anésio Hidalgo Girabel Bardo	3038/2023	Alteração de nome
Antoninho José Lebrão	3417/2023	Auto de Infração Ambiental
Carlos Eduardo Brighenti	3144/2023	Atualização Cadastral
Celionir da Cunha Hernandez	3062/2023	Revisão (Impostos)
Cristiane Dalto	3211/2023	IPTU Verde
Cristiliane Aparecida David	3283/2023	Alteração de nome
Dora Soares dos Santos	3112/2023	Refis
Elétrica Araújo Catanduva – ME	3205/2023	Alteração de nome
Eliete Tiemi Ishara Vagetti	3223/2023	Atualização Cadastral
Greice da Silva Franzini	3113/2023	Alteração de nome
José Helmar Hosp	3268/2023	IPTU Verde
José Roberto Pereira Lima	3429/2023	Auto de Infração Ambiental
Luciana Aparecida Rocha Vieira	3034/2023	Atualização Cadastral
Maisa Aparecida dos Santos Generoso	3246/2023	Ref. Refis
Maura Cristina Antunes Garcia	3304/2023	Revisão
Mileide Moraes Portapilla	3236/2023	Isenção
Rosangela Cristina Ferreira Pinhati	3322/2023	Atualização Cadastral
SRX Participações Ltda.	3209/2023	Revisão do Lançamento do IPTU
Vanusa Alves Sacramento	32115/2023	Revisão (Impostos)
Vanusa Alves Sacramento	3224/2023	Transf. De Titularidade
Wilson Garbim	3259/2023	Revisão do lançamento do IPTU

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 16 de maio de 2023.

**Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Ana Carolina Casseb Ruete	2421/2023	Certidão
Ana Claudia Cardoso da Silva	2784/2023	Alteração de nome
Camila Carlessi	3023/2023	Atualização Cadastral
Claudio Adriano Dias	2777/2023	Atualização Cadastral
Elaine Santos Guerra	2787/2023	Tansf. De Titularidade
Elizabete Joverno	2893/2023	Atualização Cadastral
Evandro Bellissimo	2766/2023	IPTU Verde
Fillipi Silva de Almeida	2982/2023	Revisão do lançamento do IPTU
Helcio Bastos Junior	3012/2023	Alteração de nome
José Aparecido Zuanetti	2507/2023	Faz Solicitação
Letícia Fernanda Martins Trujilo	2815/2023	Refis
Lhuan Chaves Freschi	2939/2023	Refis
Maria Antonia Sanches Alonso	2528/2023	Cópia Auto de Infração
Maria da Conceição Blasques Antevere	3000/2023	Revisão do lançamento do IPTU
Natieli Pamela da Silva	3445/2023	Refis
Paulo Roberto Gregorio	2977/2023	Revisão (Impostos)
Reinaldo Garcia da Silva	3011/2023	Certidão de Valor Venal
Rudi Cesar Medeiro	2999/2023	Alteração de nome
Silvio Pereira Filho	2887/2023	Devolução de Importância
Valdecir Roberto Rascazzi	3006/2023	Revisão muro e calçada
Vitor Henrique de Souza	3476/2023	Faz Solicitação
Wellington Carlos Fernandes	3032/2023	Refis

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 16 de maio de 2023.

**Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Antonia Aparecida Orsolon	2646/2023	Transf. De Titularidade
Antonia Aparecida Orsolon	2648/2023	Transf. De Titularidade
Aparecida Fátima Soares	2569/2023	Ref. Refis
Bento Geraldo Salles Neto	2561/2023	Atualização Cadastral
Bruna Laisa Coelho	1443/2023	Atualização Cadastral
Centro Educacional Madre Leonia	1459/2023	Isenção de ISS
Claudio José Jardimi	2661/2023	Refis
Fabio Contijo de Araújo	2724/2023	Revisão (Impostos)
Fabio Luiz Conceição Bartoli	2587/2023	Atualização Cadastral
Gilson Sapia	1644/2023	Alteração de nome
Jane Cristina de Jesus Nazario Modesto	2554/2023	Alteração de nome
Jardim Bom Sucesso Empreendimentos Imobiliários	1605/2023	Cancelamento de débitos
Juliana Infante Ribeiro	1461/2023	Ref. Refis
Julio Cesar Calegari Garisto	1418/2023	Revisão (Impostos)
Lia Regina da Silva Galbin	1454/2023	Ref. Refis
Lucas Trindade dos Anjos	1485/2023	Revisão (Impostos)
Luciana Fernandes Ribeiro Marques	1425/2023	Atualização Cadastral
Maria Aparecida Lanza Marton	1469/2023	Revisão (Impostos)
Maria do Carmo Real Garcia	1630/2023	Alteração de nome
Osmar Julio de Souza	1508/2023	Atualização Cadastral
Rafaela Araujo Silva	2540/2023	Alteração de nome
Roberta Cristina Araújo	1400/2023	Atualização Cadastral
Wendel Oliveira Dias	1615/2023	Atualização Cadastral

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 16 de maio de 2023.

Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Aparecido Sérgio Mazoca Frias	1722/2023	Revisão do Lançamento do IPTU
Carlos Roberto Ferreira dos Santos	2089/2023	Revisão do lançamento do IPTU
Daniel Rodrigues de Lima	1676/2023	Alteração de nome
Eighteen Eighteen Pré Vestibular Ltda	1920/2023	Cancelamento de débitos
Elias Perez Lino	1665/2023	Atualização Cadastral
Empresa Pinguins Choperia Mick Ltda	1878/2023	Inclusão no Simples Nacional
Flávia Carolina Malaquias Chagas	1974/2023	Revisão
Francine Marcolino Gil	2052/2023	IPTU Verde
Janaína de Fátima Gulli	2099/2023	Alteração de nome
Jenuína Mascarenhas Pereira	2079/2023	Alteração de nome
João Marcos Pila	1727/2023	Atualização Cadastral
Monique Batista Rigolo	1802/2023	Atualização Cadastral
Nelson dos Santos	1686/2023	Alteração de nome
Pamela Grasieli Freitas da Cruz	2032/2023	Atualização Cadastral
Paulo Henrique de Lima Montagner	2090/2023	Atualização Cadastral
Renata Frigério	1994/2023	Transf. De Titularidade
Rosana de Jesus Araújo	1746/2023	Alteração de nome
Rosana Mara Martins da Silva	2106/2023	Transf. De Titularidade
SRX Participações Ltda	2074/2023	Cancelamento de débitos
Valdelício Aguillar CAlegari	2054/2023	Revisão (Impostos)
Valéria Dias dos Santos Araújo	2024/2023	Atualização Cadastral
Varlei Tadeu Sanches	1889/2023	IPTU Verde
Vera Panicio Boldrin	1901/2023	Revisão do Lançamento do IPTU

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 16 de maio de 2023.

Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Aline tiemi Lozi Okajima	2341/2023	Cancelamento de débitos
Ana Sofia de Oliveira	2110/2023	Solicita cópia
Angela Maria dos Santos	2377/2023	Alteração de nome
Antonio Carlos Gissi	2339/2023	Providências
Carla Cristina Germano	2262/2023	Alteração de nome
Dirce Euchique Marassi	2141/2023	IPTU Verde
Edna Elis Justino	1019/2023	Alteração de nome
Eleandro André Longhi	2297/2023	Revisão
Gestão Seg. Saúde do Trabalho e Meio Ambiente Ltda.	2329/2023	Atualização Cadastral
Gestão Seg. Saúde do Trabalho e Meio Ambiente Ltda.	2331/2023	Atualização Cadastral
Hallan Kleber Aparecido Debiazi	2348/2023	Atualização Cadastral
Isabela de Lima Estevam	2310/2023	Ref. Refis
Jonas Martins	930/2023	Transf. De Titularidade
Larissa de Souza Dias	2190/2023	Atualização Cadastral
Lucilene Damião	2203/2023	Alteração de nome
Luiz Carlos Peixoto	2302/2023	Alteração de nome
Maria do Rosário de Souza Villela	996/2023	Auto de Infração Ambiental
Marlene Aparecida Stochi Zancheta	2349/2023	Revisão do lançamento de IPTU
Paulo Roberto Borges	2285/2023	Isenção de IPTU/TSU
Renato Marcomini	2188/2023	Atualização Cadastral
Ronaldo Rego	2158/2023	Alteração de nome
Rosa Amélia Sena Juca Candido	2240/2023	Atualização Cadastral

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 16 de maio de 2023.

**Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Daniela Menegoli Miatello	3702/2023	Insc. Municipal - Cancelamento
Elis Regina Mendonça Muro	848/2023	Ref. Refis
João Roberto Tinti	3883/2023	Cancelamento Inscrição Municipal
Lucilene Pereira	3754/2023	Transf. De Titularidade
Luis Sergio Gibeli	3642/2023	Atualização Cadastral
Luis Sergio Gibeli	3643/2023	Atualização Cadastral
Luis Sergio Gibeli	3644/2023	Atualização Cadastral
Luis Sergio Gibeli	3645/2023	Atualização Cadastral
Luis Sergio Gibeli	3646/2023	Atualização Cadastral
Luiz Carlos Ciccone	907/2023	Refis
Marcia Helene Furlan Pascualin	2701/2023	Alteração de nome
Micheli Cristina Ferro	3836/2023	Alteração de nome
Nilva Adelaide Belotti Pardinho	845/2023	Alteração de nome
Ricardo Monteiro Angelo	3731/2023	Atualização Cadastral
Rodrigo Augusto Ravazzi	3880/2023	Insc. Municipal - Cancelamento
Rojas e Rojas Empreendimentos Imobiliários Ltda	3860/2023	Alteração de Endereço
Rosely Janet Alves	3834/2023	Refis
Sergio Alves Cardoso	881/2023	Ref. Refis
Talles Pereira de Carvalho	3832/2023	Alteração de nome
Thiago Rodrigo da Silva Nicoletti	3753/2023	Revisão (Impostos)
Usinil Industria Metalurgica Ltda	3692/2023	Atualização Cadastral
Valderes Aparecida Sofiati	3560/2023	Faz Solicitação

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 16 de maio de 2023.

**Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Alexandre Felizardo da Cruz	4039/2023	Faz solicitação
Daniela Domiciano Tardioli Pena	4457/2023	Refis
Denis Andreoti	4009/2023	Refis
Emilene Pedrassoli Balieiro	3988/2023	Alteração de nome
Empreendimentos Imobiliários Nova Catanduva	4204/2023	Auto de Infração Ambiental
Fabrizio Won Ancken	3969/2023	Alteração de nome
Jesus Thiago Sigoli Pardo	4772/2023	Refis
José Pedro Brioto	4025/2023	Judiciário
Letícia Abbatista Costa	4171/2023	Atualização Cadastral
Lilian Mary Vidoto Camargo	4251/2023	IPTU Verde
Lusia Consolino Bortoleto	3899/2023	Isenção IPTU/TSU
Maria Leily Gonçalves Lima	4334/2023	Atualização Cadastral
Nathalia Storino dos Santos	3987/2023	Refis
Pedro de Assis Alves	4599/2023	Ref. Refis
Pericles Celestino Leite	4103/2023	Isenção IPTU/TSU
Rozana Vieira Uvinha	4405/2023	Ref., Refis

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 16 de maio de 2023.

**Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Fiscalização Ambiental
EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
1282/2023	CLEONICE BATISTA CAPARROS	CACHOEIRA DOURADA	G	47	MUDOU-SE
1283/2023	CLEONICE BATISTA CAPARROS	CACHOEIRA DOURADA	G	46	MUDOU-SE
1285/2023	CLEONICE BATISTA CAPARROS	CACHOEIRA DOURADA	G	45	MUDOU-SE
1375/2023	TEREZA LEYVA MORIANO	CURITBA Nº604	-	-	MUDOU-SE

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO****Atos Administrativos****Notificações**

PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

Página 1/1
Data: 16/05/2023
Hora: 10:59:53
Nº Relatório: -

Processo	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	CNH	Resultado
656/2023	DKA3J75	C07269411	03/04/2023	537-1 0	07900452773	DEFERIDO
678/2023	FMI1F11	T000105440	30/03/2023	736-6 2	03838095540	DEFERIDO

PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSITO

Notificação de Resultado de Recurso - DEFESA DE AUTUAÇÃO

Página 1/1
Data: 16/05/2023
Hora: 11:01:15
Nº Relatório: -

Processo	Placa	Nº Auto	Resultado
617/2023	FWS2258	T000096513-1	DEFERIDO
618/2023	FWS2258	T000091689-1	DEFERIDO
621/2023	QAK7F81	T000115206-1	DEFERIDO
622/2023	DMH1134	T000105197-1	INDEFERIDO
654/2023	FFR7982	T000105272-1	INDEFERIDO
663/2023	FNJ9J04	T000108324-1	INDEFERIDO
666/2023	GEV5060	T000118256-1	DEFERIDO
669/2023	CHL3C20	T000120123-1	DEFERIDO

Para os processos INDEFERIDOS, cabe recurso para Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI (1ª Instância) até a data do vencimento do boleto.

**SECRETARIA DE SAÚDE****Terceiro Setor****Justificativa - Ausência de Chamamento Público****EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO****E PRAZO DE IMPUGNAÇÃO**

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, Prefeito do município de Catanduva-SP, justifico a ausência da realização de Chamamento Público, para formalização de parceria através de Termo de Fomento entre o município de Catanduva-SP, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RECANTO NOSSO LAR (RENOLAR)**, CNPJ nº 00.320.484/0001-56, mediante dispensa de Chamamento Público, embasada em manifestação favorável quanto à celebração de parceria, verificada no parecer técnico das comissões de Seleção e de Monitoramento e Avaliação e parecer jurídico nos termos do disposto nos art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014 e art. 4º, § 2º, do Decreto Municipal 7.082/2017 para que a referida Organização possa receber recursos financeiros próprios no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) mensais, cujo objeto é "desenvolvimento de serviços e ações de saúde na modalidade abrigo para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, residentes em ILPI's (ILPI – instituição de longa permanência para idosos) e encaminhados pelo CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social) de Catanduva – SP". Assim, abre-se prazo de impugnação da justificativa, de 5 (cinco) dias, a contar da publicação, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal 13.019/2014.

.....



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9055802 - RUA ARICANDUVA, 300DERIV

9057503 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2345COMERCIO 2

9057793 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1765COMERCIO

36487 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1680

36494 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1820

36425 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1845

36465 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1865

36431 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1935

36437 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2025

36472 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2045

64306 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2160COMERCIO

57688 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2185COMERCIO

588610 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2212

57701 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2255

57692 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2305

58037 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2465

57714 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2475

9053556 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2505COMERCIO

9046750 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2562DERIV

9043160 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2612casa 1

57728 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2685COMERCIO

587365 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2690

57732 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2725

61578 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2760

57739 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2825

58041 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2835

57740 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2845

9044494 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2900CASA 2

9042671 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2924CASA 2

589850 - AV PATOS DE MINAS, 17

36126 - RUA ARICANDUVA, 127

36134 - RUA ARICANDUVA, 180

36139 - RUA ARICANDUVA, 217

36141 - RUA ARICANDUVA, 227

36154 - RUA ARICANDUVA, 300

36164 - RUA ARICANDUVA, 350

36170 - RUA ARICANDUVA, 387

36172 - RUA ARICANDUVA, 400

36179 - RUA ARICANDUVA, 460 CASA

58025 - RUA GUAXUPE, 381

58073 - AV FRANCISCO DE LIMA MACHADO, 420

36346 - AV BARAO DOS COCAIS, 74

36368 - AV BARAO DOS COCAIS, 189

36376 - AV BARAO DOS COCAIS, 229

36384 - AV BARAO DOS COCAIS, 269

57870 - AV BARAO DOS COCAIS, 390

9057215 - RUA ARICANDUVA, 460DERIV.2-COMERCIO

9057505 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2345COMERCIO 4

9058647 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2225PISO SUPERIOR/CASA

36493 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1810

36495 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1830

36499 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1850

36429 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1895

36466 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1945

36478 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2035

36962 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2070

9054511 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2160CASA

9054422 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2185FUNDOS/CASA

9043438 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2231

58083 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2274

57703 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2355

61790 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2472

9054503 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2495CASA

61651 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2540

9044159 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2611

9043573 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2636 DERIV/FUNDOS

9049571 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2685CASA 2

57731 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2715

9050477 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2725CASA 1

57736 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2795

61808 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2828

9047960 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2845COMERCIO

9044493 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2900CASA 1

9042670 - RUA 15 DE NOVENBRO, 2924CASA 1

588066 - RUA 15 DE NOVENBRO, 3036

36124 - RUA ARICANDUVA, 117

36129 - RUA ARICANDUVA, 150

36444 - RUA ARICANDUVA, 210

36140 - RUA ARICANDUVA, 220

36151 - RUA ARICANDUVA, 280

36156 - RUA ARICANDUVA, 310

36166 - RUA ARICANDUVA, 360

36446 - RUA ARICANDUVA, 390

36173 - RUA ARICANDUVA, 410

58023 - RUA GUAXUPE, 361

9059926 - AV JOAO NICOLETTE, 100

36342 - AV BARAO DOS COCAIS, 54

36364 - AV BARAO DOS COCAIS, 168

36372 - AV BARAO DOS COCAIS, 209

36377 - AV BARAO DOS COCAIS, 238

36386 - AV BARAO DOS COCAIS, 289

36395 - AV BARAO DOS COCAIS, 393



36396 - AV BARAO DOS COCAIS, 403	36398 - AV BARAO DOS COCAIS, 423
36462 - AV BARAO DOS COCAIS, 473	36406 - AV BARAO DOS COCAIS, 513
58070 - AV BOM SUCESSO, 330	40210 - AV BOM SUCESSO, 340
590987 - AV BOM SUCESSO, 399	590997 - AV BOM SUCESSO, 449
9041436 - AV BOM SUCESSO, 450	58090 - AV BOM SUCESSO, 480
36261 - RUA BETIM, 26	36267 - RUA BETIM, 57
36283 - RUA BETIM, 147	36181 - RUA CAMBUI, 75
36184 - RUA CAMBUI, 90	36187 - RUA CAMBUI, 110
36189 - RUA CAMBUI, 120	36191 - RUA CAMBUI, 130
36196 - RUA CAMBUI, 155	36197 - RUA CAMBUI, 160
36200 - RUA CAMBUI, 175	36201 - RUA CAMBUI, 180
36306 - RUA CAMPO BELO, 70	36458 - RUA LAGOA DA PRATA, 20
36319 - RUA LAGOA DA PRATA, 55	36320 - RUA LAGOA DA PRATA, 60
36331 - RUA LAGOA DA PRATA, 125	36336 - RUA LAGOA DA PRATA, 150
36289 - RUA MARIANA, 70	36291 - RUA MARIANA, 80
36294 - RUA MARIANA, 95	36297 - RUA MARIANA, 115
36303 - RUA MARIANA, 145	9053743 - RUA PATROCINIO, 30FRENTE
36224 - RUA PATROCINIO, 100	36476 - RUA PATROCINIO, 105
9052503 - RUA PATROCINIO, 105FUNDOS	36227 - RUA PATROCINIO, 125
36229 - RUA PATROCINIO, 135	36232 - RUA PATROCINIO, 150
36238 - RUA PATROCINIO, 180	36243 - RUA TIRADENTES, 70
36248 - RUA TIRADENTES, 100	36255 - RUA TIRADENTES, 139
36256 - RUA TIRADENTES, 140	9045196 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 34
9045081 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 64	9045297 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 74
9045317 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 128	9045298 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 158
9045101 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 168	9045125 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 208
9045175 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 35	9045736 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 54
9045292 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 64	9045162 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 84
9045315 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 94	9045401 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 138
9045188 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 139	9045186 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 169ANT 159
9045280 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 178	9045565 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 188
9045065 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 199ANT 189	9045096 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 208ANT 198
9045064 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 219ANT 209	9046052 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 279
9046632 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 289	9048049 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 298
9048084 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 308	9045800 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 309
9048069 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 319	9048163 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 338
9045926 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 348	9045984 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 349
9045836 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 368	9046006 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 369
9045937 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 398	9045964 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 439
9045942 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 459	9045556 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 55
9045303 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 65	9045260 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 105
9045334 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 139	9045178 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 149
9045319 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 199	9045407 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 229
9045560 - RUA NELSON MARTINES, 35	9045105 - RUA NELSON MARTINES, 44
9045124 - RUA NELSON MARTINES, 45	9045643 - RUA NELSON MARTINES, 64
9045585 - RUA NELSON MARTINES, 65	9045441 - RUA NELSON MARTINES, 85
9045326 - RUA NELSON MARTINES, 95	9045148 - RUA NELSON MARTINES, 105
9045293 - RUA NELSON MARTINES, 159	9045264 - RUA NELSON MARTINES, 188
9045261 - RUA NELSON MARTINES, 198	9045258 - RUA NELSON MARTINES, 219
9045181 - RUA NELSON MARTINES, 229	9045899 - RUA NELSON MARTINES, 259
9045924 - RUA NELSON MARTINES, 269	9045856 - RUA NELSON MARTINES, 289
9045865 - RUA NELSON MARTINES, 298	9045801 - RUA NELSON MARTINES, 309
9046626 - RUA NELSON MARTINES, 318	9045828 - RUA NELSON MARTINES, 329
9045824 - RUA NELSON MARTINES, 349	9046045 - RUA NELSON MARTINES, 368



9048062 - RUA NELSON MARTINES, 388	9046014 - RUA NELSON MARTINES, 419
9046240 - RUA NELSON MARTINES, 448	9046021 - RUA NELSON MARTINES, 453
9046077 - RUA NELSON MARTINES, 458	9045974 - RUA NELSON MARTINES, 473
9046246 - RUA NELSON MARTINES, 478	9045890 - RUA NELSON MARTINES, 493
9045150 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 64	9045223 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 84
9045147 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 115	9046993 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 115DERIV
9045308 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 188	9045061 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 208
9045160 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 218	9046201 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 249
9047350 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 258	9045938 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 269
9045965 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 278	9045905 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 279
9046501 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 288	9046620 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 289
9045792 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 308	9045917 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 318
9046292 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 329	9045949 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 358
9046053 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 368	9045841 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 460
9046606 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 461	9045817 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 491
9045915 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 511	9045929 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 520
9046087 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 540	9045862 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 541
9046790 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 551	9045967 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 560
9045913 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 570	9046992 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 580
9045886 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 581	9045881 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 590
9045578 - RUA JOSE MARTINS, 64	9045138 - RUA JOSE MARTINS, 65
9045235 - RUA JOSE MARTINS, 75	9045216 - RUA JOSE MARTINS, 84
9045048 - RUA JOSE MARTINS, 85	9045529 - RUA JOSE MARTINS, 95
9045112 - RUA JOSE MARTINS, 114	9045566 - RUA JOSE MARTINS, 115
9045325 - RUA JOSE MARTINS, 138	9045409 - RUA JOSE MARTINS, 149
9045132 - RUA JOSE MARTINS, 158ANT 148	9045548 - RUA JOSE MARTINS, 169
9045472 - RUA JOSE MARTINS, 179	9045569 - RUA JOSE MARTINS, 189
9045193 - RUA JOSE MARTINS, 229	9045973 - RUA JOSE MARTINS, 339
9045173 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 74	9045068 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 148ANT 138
9045133 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 158ANT 148	9045321 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 178
9045152 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 198ANT 188	9045553 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 218
9045121 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 228ANT 218	9045868 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 278
9045912 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 308	9045948 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 318
9046891 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 328	9045876 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 338
9045997 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 358	9045941 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 378
9046937 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 502	9045537 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 24
9045234 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 25	9045406 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 45
9045056 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 54	9045183 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 64
9045443 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 85	9045047 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 104
9045194 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 115	9045089 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 138
9045085 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 139	9045189 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 178
9045554 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 198	9046059 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 258
9046057 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 259	9045906 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 269
9045789 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 298	9045840 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 329
9046336 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 339	9046744 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 349
9046013 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 359	9045954 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 378
9046217 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 379	9045920 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 399
9046202 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 431	9048050 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 480
9046015 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 490	9045935 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 530
9045921 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 551	9046371 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 581
9045282 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 25	9045142 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 45
9045062 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 85	9054508 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 139FUNDOS
9045267 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 169	9045120 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 189
9045955 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 249	9045991 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 259



9045960 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 389	9046068 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 399
9045851 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 461	9046275 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 541
9045979 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 581	9046760 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 591
9045381 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 94	9045557 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 95
9046230 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 104	9045158 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 115
9045055 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 138	9045568 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 159
9045370 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 169	9045079 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 178
9045165 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 188	9046218 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 248
9045844 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 298	9045930 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 368
9045798 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 408	9046596 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 430
9045839 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 480	9045996 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 490
9045918 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 580	57897 - AV BARAO DOS COCAIS, 620
57902 - AV BARAO DOS COCAIS, 643	57905 - AV BARAO DOS COCAIS, 660
57907 - AV BARAO DOS COCAIS, 670	57914 - AV BARAO DOS COCAIS, 703
58050 - AV PATOS DE MINAS, 170	57838 - RUA BARBACENA, 20
57852 - RUA BARBACENA, 90	57857 - RUA BARBACENA, 111
57858 - RUA BARBACENA, 120	57861 - RUA BARBACENA, 131
57866 - RUA BARBACENA, 161	58042 - RUA CALDAS, 20
57746 - RUA CALDAS, 30	57751 - RUA CALDAS, 51
58044 - RUA CALDAS, 61	57752 - RUA CALDAS, 70
57755 - RUA CALDAS, 81	57763 - RUA CALDAS, 121
57766 - RUA CALDAS, 140	57769 - RUA CALDAS, 151
57774 - RUA CALDAS, 190	57776 - RUA CALDAS, 210
57778 - RUA CALDAS, 221	57780 - RUA CALDAS, 231
57786 - RUA CALDAS, 261	57794 - RUA CALDAS, 301
57805 - RUA CALDAS, 361	57933 - RUA CAXAMBU, 100
57934 - RUA CAXAMBU, 101	57944 - RUA CAXAMBU, 151
57953 - RUA CAXAMBU, 201	58053 - RUA GUAXUPE, 11
57988 - RUA GUAXUPE, 30	57997 - RUA GUAXUPE, 80
58000 - RUA GUAXUPE, 91	58004 - RUA GUAXUPE, 121
58013 - RUA GUAXUPE, 231	58017 - RUA GUAXUPE, 301
57965 - RUA ITAJUBA, 70	57967 - RUA ITAJUBA, 80
57979 - RUA ITAJUBA, 200	57809 - RUA SABARA, 30
57810 - RUA SABARA, 40	57813 - RUA SABARA, 60
57828 - RUA SABARA, 135	57829 - RUA SABARA, 140
9055594 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA, 136	9056438 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA, 115
9057296 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA, 26	9058218 - RUA ISAIAS LOURENCO DUARTE, 95
9058464 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA, 145	9058545 - RUA ISAIAS LOURENCO DUARTE, 80
9058873 - RUA ISAIAS LOURENCO DUARTE, 155	9059272 - RUA CRODOALDO CANOSSA, 45
9059293 - RUA JOAO APARECIDO VERONESI, 115	9059920 - RUA ISAIAS LOURENCO DUARTE, 145
9060076 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA, 85	9060264 - RUA CRODOALDO CANOSSA, 116
9060312 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA, 65	9061338 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA, 46
9053285 - AV CESAR GUZZI, 955	69841 - RUA BULGARIA, 20
69818 - RUA BULGARIA, 40	69994 - RUA BULGARIA, 100
69677 - RUA JAMAICA, 55	69986 - RUA JAMAICA, 65
69773 - RUA JAMAICA, 145	69600 - RUA JAMAICA, 192
69696 - RUA JAMAICA, 202	69807 - RUA JAMAICA, 212
69486 - RUA JAMAICA, 222	69752 - RUA JAMAICA, 232
69692 - RUA JAMAICA, 282	69972 - RUA JAMAICA, 292
69758 - RUA LIBANO, 32	69991 - RUA LIBANO, 51
69545 - RUA LIBANO, 61	69176 - RUA LIBANO, 82
69810 - RUA LIBANO, 102	69832 - RUA LIBANO, 183
69957 - RUA LIBANO, 213	69983 - RUA NOVO MUNDO, 22
69816 - RUA NOVO MUNDO, 141	69955 - RUA NOVO MUNDO, 184



69421 - RUA NOVO MUNDO, 193	69802 - RUA NOVO MUNDO, 203
69767 - RUA NOVO MUNDO, 204	69961 - RUA NOVO MUNDO, 233
69990 - RUA NOVO MUNDO, 244	69772 - RUA ESCOCIA, 21
69538 - RUA ESCOCIA, 31	69836 - RUA ESCOCIA, 42
69837 - RUA ESCOCIA, 52	69729 - RUA ESCOCIA, 91
69754 - RUA ESCOCIA, 92	69713 - RUA ESCOCIA, 101
69512 - RUA ESCOCIA, 184	69988 - RUA ESCOCIA, 193
69503 - RUA ESCOCIA, 194	69507 - RUA ESCOCIA, 204
69714 - RUA ESCOCIA, 223	69747 - RUA ESCOCIA, 234
69953 - RUA ESCOCIA, 243	69484 - RUA ESCOCIA, 264
69699 - RUA ESCOCIA, 283	69407 - RUA ESCOCIA, 294
69429 - RUA GLORIA, 52	69317 - RUA GLORIA, 72
69793 - RUA GLORIA, 91	69910 - RUA GLORIA, 92
69624 - RUA GLORIA, 112	69673 - RUA GLORIA, 121
9050512 - RUA DOLORES P ALLIAGA RODRIGUES, 153	9052416 - RUA BENEDITO DE CAMPOS, 26
9054033 - RUA BENEDITO DE CAMPOS, 116	9053662 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA, 86
9054106 - RUA JOAO APARECIDO VERONESI, 155	9052985 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA, 95
9053649 - RUA PASTOR BENEDITO DOMINGOS VIEIRA, 54	9052408 - RUA PASTOR BENEDITO DOMINGOS VIEIRA, 125
69741 - RUA GLORIA, 204	9042220 - RUA GLORIA, 213
69736 - RUA GLORIA, 234	69687 - RUA GLORIA, 244
69931 - RUA GLORIA, 274	69658 - RUA HOLANDA, 62
589368 - RUA HOLANDA, 72	69750 - RUA HOLANDA, 91
69582 - RUA HOLANDA, 101	69858 - RUA HOLANDA, 102
69593 - RUA HOLANDA, 121	69551 - RUA HOLANDA, 132
69408 - RUA HOLANDA, 163	69833 - RUA HOLANDA, 174
69610 - RUA HOLANDA, 183	69540 - RUA HOLANDA, 194
69533 - RUA HOLANDA, 233	69505 - RUA HOLANDA, 234
69792 - RUA HOLANDA, 294	69944 - RUA LONDRES, 91
69649 - RUA LONDRES, 92	69817 - RUA LONDRES, 102
69646 - RUA LONDRES, 122	587739 - RUA LONDRES, 163
69742 - RUA LONDRES, 164	69569 - RUA LONDRES, 264
9050335 - RUA LONDRES, 264DERIV	69611 - RUA LONDRES, 274
69683 - RUA PARIS, 61	69552 - RUA PARIS, 92
69563 - RUA PARIS, 111	69716 - RUA PARIS, 112
588904 - RUA PARIS, 142	587217 - RUA PARIS, 174
69549 - RUA PARIS, 233	69544 - RUA PARIS, 243
69690 - RUA PARIS, 274	69584 - RUA LA PAZ, 31
69640 - RUA LA PAZ, 64	69675 - RUA LA PAZ, 81
69718 - RUA LA PAZ, 91	69619 - RUA LA PAZ, 111
69902 - RUA LA PAZ, 141	69881 - RUA LA PAZ, 183
69647 - RUA LA PAZ, 188	69605 - RUA LA PAZ, 213
69711 - RUA LA PAZ, 218	69498 - RUA LA PAZ, 223
69557 - RUA LA PAZ, 228	69633 - RUA LA PAZ, 253
69550 - RUA LA PAZ, 273	69704 - RUA LA PAZ, 278
9055697 - AV GUIDO GIROL, 695	9055748 - AV CESAR GUZZI, 607
9057224 - RUA REGISTRO, 570DERIVACAO	64228 - AV GUIDO GIROL, 125
62499 - AV GUIDO GIROL, 175	61602 - AV GUIDO GIROL, 225
61614 - AV GUIDO GIROL, 235	61392 - AV GUIDO GIROL, 245
9042155 - AV GUIDO GIROL, 395	589161 - AV GUIDO GIROL, 480
63911 - AV GUIDO GIROL, 495	62811 - AV GUIDO GIROL, 505
588597 - AV GUIDO GIROL, 517	61589 - AV GUIDO GIROL, 547
62956 - AV GUIDO GIROL, 555	9044858 - AV GUIDO GIROL, 565RESID.
589295 - AV GUIDO GIROL, 665	64075 - AV GUIDO GIROL, 685
62841 - RUA FRUTAL, 80	63121 - RUA FRUTAL, 100



62601 - RUA FRUTAL, 155	62780 - RUA FRUTAL, 170
63204 - RUA FRUTAL, 175	62616 - RUA REGISTRO, 35
62948 - RUA REGISTRO, 80FRENTE	63168 - RUA REGISTRO, 85
63131 - RUA REGISTRO, 90	62619 - RUA REGISTRO, 105
9043983 - RUA REGISTRO, 125CASA 1/DERIV	63978 - RUA REGISTRO, 140
64194 - RUA REGISTRO, 170	63071 - RUA REGISTRO, 180
62949 - RUA REGISTRO, 190	9044545 - RUA REGISTRO, 215DERIV
587727 - RUA REGISTRO, 215	64147 - RUA REGISTRO, 235
9052483 - RUA REGISTRO, 2602° CADASTRO	63144 - RUA REGISTRO, 307
63888 - RUA REGISTRO, 335	64700 - RUA REGISTRO, 385
62950 - RUA REGISTRO, 415	62625 - RUA REGISTRO, 420
62626 - RUA REGISTRO, 425	63060 - RUA REGISTRO, 430
63000 - RUA REGISTRO, 450	62628 - RUA REGISTRO, 475
64150 - RUA REGISTRO, 495	63851 - RUA REGISTRO, 500
62763 - RUA REGISTRO, 570	62630 - RUA REGISTRO, 575
62991 - RUA REGISTRO, 595	9046261 - RUA REGISTRO, 605DERIV
63077 - RUA REGISTRO, 675	63942 - RUA REGISTRO, 680
9047488 - RUA REGISTRO, 690DERIV	63122 - RUA REGISTRO, 695
62636 - RUA ITANHAEM, 75	62848 - RUA ITANHAEM, 95
62963 - RUA ITANHAEM, 175	64037 - RUA ITANHAEM, 185
64203 - RUA ITANHAEM, 195PARTE A	62810 - RUA ITANHAEM, 215
64142 - RUA ITANHAEM, 325	9043856 - AV CESAR GUZZI, 351ant 1581 Deriv
587237 - AV CESAR GUZZI, 375ant 1601	64258 - AV CESAR GUZZI, 503ant 1731
9046818 - AV CESAR GUZZI, 525	64562 - AV CESAR GUZZI, 571ant 1815
9041398 - AV CESAR GUZZI, 587ant 1835	9053732 - AV MONSENHOR ALBINO, 631DERIV 621

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS UTILIZANDO TORNO, MÁQUINA DE SOLDA, LIXADEIRA, MAÇARICOS E OUTROS INSTRUMENTOS CORRELATOS À CONFECÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Contratada: JOSÉ ROCHA NETO 97423572853 – Aditar o prazo do contrato em 12 (doze) meses e reajustar o valor na forma do art. 57, II da lei 8666/93, renovando assim o contrato no valor de R\$ 44.103,69 (quarenta e quatro mil, cento e três reais e sessenta e nove centavos) para os próximos 12 (doze) meses com base no índice IPC-A acumulado dos últimos 12 meses, até o mês de abril de 2023 (4,65%) com vigência a partir do dia 20/05/2023 conforme processo administrativo nº 3951/2023 – Marco Antonio Machado – Superintendente.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Contratada: TASJET COMERCIO DE MATERIAIS PARA INFORMÁTICA EIRELI – Aditar o prazo do contrato em 12 (doze) meses e reajustar o valor na forma do art. 57, II da lei 8666/93, renovando assim o contrato no valor de R\$ 57.330,72 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta reais e setenta e dois centavos) para os próximos 12 (doze) meses com base no índice IPC-A acumulado dos últimos 12 meses, até o mês de março de 2023 (4,65%) com vigência a partir do dia 05/07/2023 conforme processo administrativo nº 3059/2023 – Marco Antonio Machado – Superintendente.

**CÂMARA MUNICIPAL****Licitações e Contratos****Contratos****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São Paulo

Pág. 1/5

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA E PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS VIRGILI(MEI) – CNP nº 48.990.205/0001-98. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE SERVIDORES DE REDE DE DADOS INSTALADOS NO CPD DESTE LEGISLATIVO.-

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, originado pelo Processo nº 001074/23, na Modalidade Dispensa de | Licitação, na melhor forma e único efeito de direito, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, entidade jurídica de Direito Público interno, inscrita no C.N.P.J. Nº 51.840.544/0001-00, com sede na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, à Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, MARCOS APARECIDO FERREIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 14.727.238-5-SSP-SP, inscrito no C.P.F./MF nº 055.825.938-37, residente e domiciliado à Rua Acre, 153, Bairro São Francisco, nesta cidade de Catanduva-SP, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS VIRGILI(MEI) – CNPJ Nº 48.998.205/0001-98, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.998.205/0001-98,, situada na Rua Piratini, 271, Bairro Parque Gloria, II, nesta cidade e comarca de Catanduva-SP, devidamente representada por PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS VIRGILI, portador da Cédula de Identidade nº 60.756.597-4-SSP-SP e do CPF/MF nº 486.268.688-55, brasileiro, residente e domiciliado no endereço ora referido, em Catanduva-SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. - Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de servidores de rede de dados instalados no CPD deste Legislativo

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2. - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos constantes do Processo nº 0001150./23, e, em especial, a Proposta de Preços e os documentos de habilitação da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº – Centro – CEP 15800-031 – Catanduva – SP – Fone 17 3524-9600 – <http://www.catanduva.sp.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

Pág. 2/5

3.1- As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta de dotação própria da Câmara Municipal, sob a classificação funcional programática 031.0001.2.001- Manutenção Secretaria da Câmara e da Categoria Econômica 3.3.90.39.00-Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- Pela prestação de serviço oriundo deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total de R\$21.750,00(vinte e um mil, setecentos e cinquenta) reais.

4.2 – Os valores devidos pela Câmara serão pagos em até 05(cinco) dias após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela CONTRATANTE.

4.3 – A contagem do prazo a que se refere a cláusula 4.2 deste instrumento contratual terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

4.4 – Em caso de irregularidade no(s) serviço(s) do(s) objeto(s) entregue(s) na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O objeto desta contratação será prestado na sede da CONTRATANTE, no endereço sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº, Centro, Catanduva-SP e nas condições previstas neste instrumento contratual, durante o período de 30(trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 – Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pela legislação pertinente(LF. 14.133/21).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.1.1 – Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da avença.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

Pág. 3/5

7.1.2 – Deve a CONTRATADA manter, enquanto executora do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8. - A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas e pagar as notas fiscais emitidas, nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9. Este contrato poder ser alterado nos termos do disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

9.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o art. 125 da LF nº 14.133/21.-

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDA

10. - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das demais previstas no Edital, em Lei ou Regulamento:

a) **Multa** de até 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

b) **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 02(dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) **Declaração de Idoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

d) A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 117 da L.F nº 14.133, de 01 de abril de 2023.-

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 155, inciso II da Lei 14.133/21 independentemente de interpelação judicial



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

Pág. 4/5

ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 156 ao 163 da mesma lei.

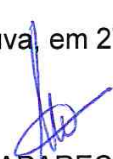
11.2 – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

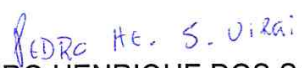
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. - O foro competente, para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato, é o da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03(tres) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Catanduva, em 27 de março de 2023.-


MARCOS APARECIDO FERREIRA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS VIRGI
CONTRATADA
CNPJ Nº 48.998.205/0001-98

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG.....:

2. _____
Nome:
RG:

**Dispensas****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o valor estimado de R\$7.207,15(sete mil, duzentos e sete) reais e demais documentos que guarnecem o presente, autorizo a formalização do ajuste a empresa DICOPEL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 53.217.915/0001-10 – desta cidade, com endereço à Av. Antonio Stocco, nº 33, em Catanduva-SP, visando a aquisição de diversos produtos descartáveis com fulcro no art.º 95, incisos I e II, c/c seu §2º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme parecer jurídico.

Encaminhe o presente ao setor de Contabilidade para que se proceda os demais atos necessários, inclusive para empenho e as formalidades de praxe.
Catanduva, em 11/05/2023.-


Ver. Marquinhos Ferreira
Presidente

**Ratificação****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São Paulo**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

REF: Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de servidores de rede de dados instalados no CPD deste Legislativo.-
PROC. Nº 0001150/23

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Vereador Marcos Aparecido Ferreira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a contratação em epígrafe,, e, tendo em vista o parecer do setor Jurídico desta Casa, **RATIFICO os atos de homologação, por dispensa** do objeto da dispensa de licitação, prevista no art.75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, à PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS VIRGILI(MEI) CNPJ nº 48.998.205/0001-98, com sede na cidade de Catanduva, deste Estado, no valor de R\$21.750,00(vinte e um mil, setecentos e cinquenta) reais.

Catanduva, em 27 de março de 2023.-


Vereador Marquinhos Ferreira
Presidente

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Chamadas Públicas**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura do seguinte chamamento:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 046/2023

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de Dentista de forma eventual e complementar, junto ao município de Irapuã-SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 19 de maio de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO – Presidente.

.....